



AUTÓGRAFO DE LEI N° 78/2022

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, EM VIRTUDE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido o novo Anexo II da Lei Municipal n° 7751, de 23 de outubro de 2019, conforme o anexo desta lei.

Art. 2° O artigo 16 da Lei Municipal n° 7751, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias admitidos até a data de publicação da presente lei serão automaticamente enquadrados na classe A, nível I, referência A da tabela de subsídio constante no anexo II desta lei, garantindo o subsídio na referência inicial da carreira com aplicação do piso salarial definido no §9° do Art. 198 da Constituição Federal. (NR)"

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de maio do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de julho de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

